

LEI Nº 727 DE 24 DE MAIO DE 1993.

"Autoriza participação do Município na Fundação Rio Paraíba do Sul - Consórcio de Desenvolvimento Integrado de Municípios do Estado do Rio de Janeiro no Vale do Paraíba - CODIVAP-RJ".

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal san cionou a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica autorizado o Município de Rio das Flôres a integrar a Fundação CODIVAP-RJ na qualidade de membro instituidor, atendendo ao que dispõe o Artigo 76, Capítulo III DA CONSTITUI-ÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
- Art. 2º Para efeito do que dispõe o Artigo 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura pública de instituição da Fundação, bem como todos demais atos necessários a atender o disposto nesta Lei.
- Art. 3º O Município participará da constituição dos recursos da Fundação CODIVAP-RJ, mediante contribuição a ser fixada anualmente pelo Conselho de Prefeitos e que será consignada na proposta orçamentária anual.
 - Parágrafo Único Os recursos resultantes da contribuição '
 dos Municípios farão parte de um Fundo Con
 tábil destinado ao financiamento de progra
 mas e projetos para a região e o atendimen
 to das atividades básicas do Consórcio.
- Art. 4º Desejando o Município desligar-se da Fundação, deverá manifestar a sua decisão por escrito, com antecedência, de 60 ' (sessenta) dias.
 - Parágrafo Único Nesta hipótese, responderá por sua contr<u>i</u>
 buição de recursos até a data de seu desligamento.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

em vigor, SANCIONO a presente Lei.

Lei nº

Lei	nº 727	de 24	de maio	de 19	993			conc	maçao
						Mel			
	-			osé ro	OBERTO	DA S	ILVA -	VICE-PR	ESIDENTE
			95-		(
			C	ELSO	SOARES	BELF	ORT GARC	CIA - 1º	SECRETÁRIO
				Edwo	Bolis	Section by	Dias Al		
			I	EDRO	BATISTA	A DIA	S ALVES	- 2º SEC	CRETARIO
De	acordo	com as	atribu	ções	que me	são	conferio	das pela	Legislação

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 1993.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES - PREFEITO